

## PARECER TÉCNICO

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**PARECER: N° 158/2020/CGM/PMMR**

**INTERESSADO: CPL**

**PROCESSO LICITATORIO N°: N° 9/2019-00031-SRP/SMS**

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de **ADITIVO AO CONTRATO N°20200018** oriundo do Processo Licitatório **N° 9/2019-00031-SRP/SMS**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.

**CONTRATADA: G. S. AMORIM COMERCIO – ME.**

CNPJ N°: 04.693.025/0001-79.

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO:**

- Conforme memorando 040/2020 SEFIN de 26 de Novembro de 2020 do Secretario Municipal de Finanças assinado pelo Secretário Municipal de Finanças de Mãe do rio favorável à solicitação de Acréscimo de quantidade do contrato **20200018**.
- Conforme memorando 204/2020-GS/SMSMR de 19 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde assinado pela Telma Klain Secretária Municipal de Saúde de Mãe do rio e autorizando o Termo Aditivo ao contrato **20200018**.
- Consta o parecer da assessória jurídica, favorável ao prosseguimento do processo do Procurador do Município Antônio Marcos Parnaíba Crispim OAB-PA N° 12.732.
- Consta o Termo supracitado devidamente assinado pelas partes em 27 de novembro de 2020.
- O presente Termo Aditivo ao contrato **20200018** objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.517,50 (dezenove mil quinhentos e dezessete reais cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, paragrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 130.667,50 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

### MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, paragrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 27 de Novembro de 2020.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO N°323/2018